



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## PAUTA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 09/11/2022

16h30min

### ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 080/2022 de iniciativa do Executivo. (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 de iniciativa do Executivo. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 081/2022 de iniciativa do Executivo. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 082/2022 de iniciativa do Executivo. (1ª Votação).

OFÍCIO N° 286/2022

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 080/2022 de 21 de outubro de 2022.

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 080/2022 de 21 outubro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.507.099,96 (Cinco milhões e quinhentos e sete mil e noventa e nove e noventa e seis), conforme específica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 080/2022  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.507.099,96 (Cinco milhões e quinhentos e sete mil e noventa e nove e noventa e seis), conforme específica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**2065 - Manutenção do Salário Educação**

16.01.12.361.0043.2.065-3.3.90.32.00.00.00.00.1107 – MAT. BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA 950.000,00

**16.02 - Manutenção da Educação Infantil**

**2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil**

16.02.12.365.0043.2.195-3.3.90.32.00.00.00.00.1107 - MAT. BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA 600.000,00

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.957.599,96 (Três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**2065 - Manutenção do Salário Educação**

16.01.12.361.0043.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. 85.000,00

**2154 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar**

16.01.12.361.0043.2.154-3.3.90.32.00.00.00.00.1103 - MAT. BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA 1.460.973,88

16.01.12.361.0043.2.154-3.3.90.32.00.00.00.00.3104 - MAT. BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA 1.335.076,08

**2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J. 780.000,00

**16.02 - Manutenção da Educação Infantil**

**2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil**

16.02.12.365.0043.2.195-3.3.90.30.00.00.00.00.1107 - MATERIAL DE CONSUMO 97.000,00

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica**

**2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família**

17.01.08.244.0049.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00.1934 - MATERIAL DE CONSUMO 900,00

**2201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso**

17.01.08.241.0049.2.201-3.3.90.30.00.00.00.00.1934 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00

**2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família**

17.01.08.244.0049.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00.1934 - MATERIAL DE CONSUMO 450,00

17.01.08.244.0049.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J. 14.500,00

**2201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso**

17.01.08.241.0049.2.201-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J. 900,00

**6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

17.01.08.243.0049.6.001-3.3.90.39.00.00.00.00.3934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J. 4.500,00



17.01.08.243.0049.6.001-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J.	40.500,00
17.01.08.243.0049.6.001-3.3.90.39.00.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J.	31.000,00
<b>17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC</b>	
<b>2082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua</b>	
17.02.08.244.0049.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00.1712 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J.	1.300,00
<b>6013 - Programa Núcleo da Infância</b>	
17.02.08.243.0049.6.013-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
<b>17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC</b>	
<b>2085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua</b>	
17.03.08.244.0049.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
17.03.08.244.0049.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00.10941 - MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
<b>6005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes</b>	
17.03.08.243.0049.6.005-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.800,00
<b>17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão</b>	
<b>2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão</b>	
17.04.08.244.0049.2.088-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. F.	13.000,00
<b>29 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA</b>	
<b>29.01 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica</b>	
<b>2121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica</b>	
29.01.03.092.0058.2.121-4.4.90.52.00.00.00.00.1008 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

**Art. 3º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 3.947.099,96 (Três milhões e novecentos e quarenta e sete mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**2071 - Manutenção do Programa PNAT**

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.3104 - PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	1.335.076,08
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1103 - PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	1.460.973,88
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J.	780.000,00

**2065 - Manutenção do Salário Educação**

16.01.12.361.0043.2.065-4.4.90.52.00.00.00.00.1107 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
---	-----------

**16.02 - Manutenção da Educação Infantil**

**2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil**

16.02.12.365.0043.2.195-4.4.90.52.00.00.00.00.1107 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00
---	-----------

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica**

**2201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso**

17.01.08.241.0049.2.201-3.3.90.36.00.00.00.00.1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. F.	900,00
---	--------

**2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família**

17.01.08.244.0049.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00.1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. F.	900,00
17.01.08.244.0049.2.078-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERV. DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO	14.500,00
17.01.08.244.0049.2.078-3.3.90.40.00.00.00.00.1934 - SERV. DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO	450,00

**6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

17.01.08.243.0049.6.001-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
17.01.08.243.0049.6.001-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
17.01.08.243.0049.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00.1934 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
17.01.08.243.0049.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00.3934 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00

**17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC**

**2082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua**

17.02.08.244.0049.2.082-3.3.90.40.00.00.00.00.1712 - SERV. DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO	1.300,00
--	----------

**6013 - Programa Núcleo da Infância**

17.02.08.243.0049.6.013-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
---	----------

**17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC**

**2085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua**

17.03.08.244.0049.2.085-3.3.90.36.00.00.00.00.10941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. F.	4.900,00
17.03.08.244.0049.2.085-3.3.90.40.00.00.00.00.10941 - SERV. DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO	700,00



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

### **6005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes**

17.03.08.243.0049.6.005-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. F. 800,00

### **17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão**

#### **2092 - Manutenção do Armazém da Família**

17.04.08.244.0049.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J. 20.000,00

17.04.08.244.0049.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J. 36.000,00

#### **2218 - Manutenção do Restaurante Popular**

17.04.08.244.0049.2.218-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. J. 63.000,00

**Art. 4º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.560.000,00 (Um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), conforme segue:

**1008 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica** 10.000,00

**1107 - Salario Educação - Exercício Corrente** 1.550.000,00

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 080/2022**  
**DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 080/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de **R\$ 5.507.099,96** (Cinco milhões e quinhentos e sete mil e noventa e nove e noventa e seis).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas das Secretarias e Fundos conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 080/2022; Súmula:" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 5.507.099,96 (Cinco milhões e quinhentos e sete mil e noventa e nove e noventa e seis).	
	Criação		
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 10/2022	Fim: 12/2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento	(+) 3.947.099,96		
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 3.947.099,96		
Suplementa Orçamento (Excesso)	1.560.000,00		
TOTAL	10.290,66	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	1.560.000,00	435.159.645,00	0, 358%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido <u>gera impacto financeiro</u> de 0,358%, com o aumentando o orçamento em R\$ 1.560.000,00 em virtude do provável excesso de arrecadação.			
- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados.			
Os recursos abertos são referentes ao Provável Excesso de arrecadação nas Fontes de recursos:			
1008 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica			10.000,00
1107 - Salario Educação - Exercício Corrente			1.550.000,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2022.

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
CRC-PR 027574/0-6  
Matricula: 353318  
Contador



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Contador, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 080/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
CRC-PR 027574/0-6  
Matricula: 353318  
Contador



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 267/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 de 26 de agosto de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 de 26 de agosto de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Municipal nº 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.09.23  
12:14:00 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2022.**  
**DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** “Inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo 4º, no bojo do artigo 14, da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 14. (…).

(…).

§ 4º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI I e JARI II devem possuir um Coordenador, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, com conhecimento na área de trânsito, escolhido entre os servidores efetivos lotados no Órgão Municipal de Trânsito, fazendo jus a remuneração semelhante aos membros, por reunião ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 15, desta Lei, bem como respeitando as vedações e impedimentos constantes neste artigo.

(…)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.09.23 12:06:00  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022.**  
**DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 018/2022, que inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica.

Considerando a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, no âmbito desta Municipalidade, conforme o teor da Lei Municipal n. 1578, de 24 de junho de 2022.

Considerando o que dispõe a Resolução n. 357 do Conselho Nacional de Trânsito, no tocante a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações verifica-se a necessidade de promover o presente ajuste legislativo no sentido de regulamentar a forma de nomeação de um Coordenador para as referidas juntas, através de Lei Municipal.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.09.23 14:28:05  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 18/2022; Súmula: "Inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme específica."	
	Criação		
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 09/2022	Fim: indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Valor Mensal pago pelas Reuniões	54.196,80	298.082,40	327.890,64
<b>TOTAL</b>	<b>54.196,80</b>	<b>298.082,40</b>	<b>327.890,64</b>
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	54.196,80	435.159.645,00	0,1245%
2023	298.082,40	437.087.616,36	0,0681%
2024	327.890,64	421.671.621,63	0,0777%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido <u>gera impacto financeiro ao orçamento</u> , uma vez que trata-se de aumento de despesas de caráter contínuo;			
- Que o valor a ser pago cada membro 3 (três) da nova JARI equivale a 5 (cinco) UFM totalizando R\$ 564,55 por reunião, sendo realizada em média 8 (oito) reuniões;			
- É considerado o reajuste do valor da UFM em 10% para os anos de 2023 e 2024 .			

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 018/2022 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.



**Rui Noe Barroso Torres**  
**Secretário Municipal de Defesa Social**

OFÍCIO N° 291/2022

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 081/2022 de 31 de outubro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 081/2022 de 31 outubro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 12.741.934,94 (doze milhões, setecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)., conforme especifica”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 01/11/2022 14:17:21-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 081/2022**  
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 12.741.934,94 (doze milhões, setecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)., conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.540,00 (Dezoito mil e quinhentos e quarenta reais), conforme segue:

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**21.01 - SM de Defesa Social**

**2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social**

21.01.14.422.0044.2.104-3.3.71.70.00.00.00.1000 - RATEIO P/ PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00

**22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**22.01 - SM de Meio Ambiente**

**2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente**

22.01.18.542.0057.2.125-4.4.30.42.00.00.00.1000 - AUXÍLIOS 13.540,00

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.723.394,94 (Doze milhões e setecentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**04.01 - SM de Educação**

**2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação**

04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.3178 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 221.757,66

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**14.02 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**2007 - Precatório e sentenças Judiciais**

14.02.28.843.0040.2.007-3.3.90.91.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 2.500.000,00

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares**

16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000.000,00

16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000.000,00

16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.1103 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000.000,00

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão**

**2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

17.04.08.244.0049.2.088-3.3.90.93.00.00.00.00.31712 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.597,32  
17.04.08.244.0049.2.088-3.3.90.93.00.00.00.00.11712 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 39,96

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º e cobertura de parte do crédito aberto no artigo 2º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 12.518.579,96 (doze milhões e quinhentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.	5.518.540,00
1103 - 10% s/ Transf. Correntes - Exercício Corrente	3.000.000,00
1104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Corrente	4.000.000,00
11712 - Contrato de Repasse nº 872776/2018/FNAS/CAIXA	39,96

**Art. 4º** - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 223.354,98 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

3178 - Programa Pró-Infância	221.757,66
31712 - Contrato de Repasse nº 872776/2018/FNAS/CAIXA	1.597,32

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 01/11/2022 14:16:22-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 081/2022**  
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 081/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de **R\$ 12.741.934,94** (Doze milhões, setecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas das Secretarias e Fundos conforme segue:

Secretaria Municipal de Defesa Social  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Fundo Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Assistência Social

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

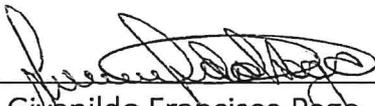
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 01/11/2022 14:13:59-0300  
Verifique em <https://verificador.itu.br>

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 81/2022;	
	Criação	Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 12.741.934,94 (doze milhões, setecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)".	
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 10/2022	Fim: 12/2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento (Excesso)	12.518.579,96		
Suplementa Orçamento (Superávit)	223.354,98		
<b>TOTAL</b>	<b>12.741.934,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	12.741.934,94	435.159.645,00	2,93%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido <u>gera impacto financeiro</u> de 2,93%, com o aumentando o orçamento em R\$ 12.741.934,94 em virtude do provável excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme demonstrado nos anexos.			
- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados.			
Os recursos abertos são referentes ao Provável Excesso de arrecadação nas Fontes de recursos:			
1000 - Recursos Próprios.	R\$	5.518.540,00	
1103 - 10% s/ Transf. Corrente – Exercício Corrente	R\$	3.000.000,00	
1104 - 25% Demais Impostos – Exercício Corrente	R\$	4.000.000,00	
11712 - Contrato de Repasse	R\$	39,96	
Os recursos abertos são referentes ao Superávit financeiro nas Fontes de recursos:			
3178 - Recursos Próprios.	R\$	221.757,66	
31712 - 10% s/ Transf. Corrente – Exercício Corrente	R\$	1.597,32	

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

  
Givanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Finanças

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 81/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.



Givanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Finanças

OFÍCIO N° 295/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 082/2022 de 04 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 082/2022 de 31 outubro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.990.512,57 (um milhão, novecentos e noventa mil quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.11.04 14:04:18  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 082/2022  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.990.512,57 (um milhão, novecentos e noventa mil quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.990.512,57 (um milhão, novecentos e noventa mil quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), conforme segue:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**04.01 - SM de Educação**

**2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação**

04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.11003 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.796,20

04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.1101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 297.670,49

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**14.02 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**2005 - Amortização e encargos da dívida Contratada**

14.02.28.843.0040.2.005-3.2.90.21.00.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 390.000,00

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.02 - Manutenção da Educação Infantil**

**2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00.3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF 1.301.045,88

**Art. 2º.** Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 1.691.045,88 (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**14.02 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**2005 - Amortização e encargos da dívida Contratada**

14.02.28.843.0040.2.005-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍV CONTR RESGATADO 390.000,00

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.03 - FUNDEB**

**2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental**

16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.04.00.00.00.00.3104-CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO 1.301.045,88



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 299.466,69 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

<b>11003</b> - Apoio Financeiro aos Município - AFM	1.796,20
<b>1101</b> - Fundeb 60% - Exercício Corrente	297.670,49

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.11.04 14:06:19  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 082/2022**  
**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 082/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.990.512,57 (um milhão, novecentos e noventa mil quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas das Secretarias e Fundos conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:0431868891  
7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.11.04 14:06:33  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 82/2022; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Suplementar no valor de R\$ 1.990.512,57 (um milhão novecentos e noventa mil quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)".	
	Criação		
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 10/2022	Fim: 12/2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento	(+) 1.691.045,88		
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 1.691.045,88		
Suplementa Orçamento (Excesso)	299.466,69		
<b>TOTAL</b>	<b>10.290,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	299.466,69	435.159.645,00	0,068%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido <u>gera impacto financeiro</u> de 0,358%, com o aumentando o orçamento em R\$ 299.466,69 em virtude do provável excesso de arrecadação.			
- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados.			
Os recursos abertos são referentes ao Provável Excesso de arrecadação nas Fontes de recursos:			
<b>11.003</b> - Apoio Financeiro ao Municípios - AFM		1.796,20	
<b>1.101</b> – Fundeb 60% - Exercício Corrente		297.670,49	

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Finanças

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 82/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.



**Givamido Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Finanças